



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 0203.01/2026
DISPENSA Nº 04/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), E A EMPRESA
DINÂMICA TELECOM LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS, inscrita no CNPJ nº 03.553.258/0001-03, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o Sr. **JOSÉ IVAN DA SILVA GUEDES**, brasileiro, solteiro, residente na cidade de Pastos Bons - MA, portador do RG nº 000033480294-6 SSPMA, do CNPJ nº. 882.754.773-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, autoriza a empresa DINÂMICA TELECOM LTDA, CNPJ nº 14.500.063/0001-11, sediada na Rua da Saúde nº 411, Bairro São José, Pastos Bons/MA, CEP 65.870-000, Email: comercial@dinamicapb.com.br FONE: (99) 98490-9021, neste ato representada pela Sra BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA, Brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 196510320028-SSP/MA e do CPF nº 003.968.733-32, doravante denominada **CONTRATADA**, a executar os serviços, conforme especificados neste documento, objeto de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026, tendo em vista a melhor Proposta de Preços para os serviços, nas condições a seguir estabelecidas, as quais acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de Equipamentos e suprimentos de Informática, a fim de atender as necessidades administrativas desta Casa Legislativa no exercício de 2026, de acordo com o Projeto Básico desta DISPENSA.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este contrato tem como amparo legal a licitação da modalidade DISPENSA nº 04/2026 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pela execução dos serviços, a contratante pagará à contratada o valor global de no valor de R\$ 33.380,60 (trinta e três mil e trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).

ORD.	ITEM /PRODUTO COM A MARCA	QUANT.	VLR.UNIT	VLR. TOTAL
1	MOUSE	5	22,90	114,50
2	TECLADO USB SLIM	5	36,00	180,00
3	MONITOR 19 60HZ HD TEC	1	380,00	380,00
4	MONITOR 21.5 60 HZ FHD TEC	1	480,00	480,00
5	ESTABILIZADOR SHARA 500VA BIV/115V	1	220,00	220,00

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
PASTOS BONS – MARANHÃO

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

6	ESTABILIZADOR SHARA 1000VA BIV/115V	1	10,00	510,00
7	ESTABILIZADOR SHARA 700VA BIV/115V	1	480,00	480,00
8	NO BREAK BVX 700VA AUT/115V APC	1	750,00	750,00
9	NO BREAK AT 700VA 220/220V INTELBRAS	1	780,00	780,00
10	ROTEADOR WI-FI 6 AX 1500 EX141 BC TP -LINK	1	350,00	350,00
11	ROTEADOR WI-FI6 AX 1500 MR60X BR MERCUSYS	1	350,00	350,00
12	TRANSFORMADOR 2000VA BIVOLT FIO LUX	1	290,00	290,00
13	TRANSFORMADOR 3000VA BIVOLT FIO LUX	1	500,00	500,00
14	TRANFORMADOR 1500VA BIVOLT FIO LUX	1	260,00	260,00
15	NOTEBOOK (CDC,4,128,15,W11) LENOVO	1	3.400,00	3.400,00
16	NOTEBOOK (13,8,256,15,W11) 39MU 13G ACER	1	3.985,00	3.985,00
17	NOTEBOOK (13,4,256,15,W11) NJ 441W 12G ASUS	1	3.700,00	3.700,00
18	NOTEBOOK (13,8,256,15,LNX)379H 12G ACER	1	3.900,00	3.900,00
19	MULTI JT TANK WI-FI L3250 (IMPRESSORA)	4	1.750,00	7.000,00
20	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA	1	175,00	175,00
21	EXTENSÃO MULTIPLA 6 TOMADAS 2 USB BC GT	2	85,00	170,00
22	EXTENSÃO MULTIPLA 6 TOMADAS 10A	2	80,00	160,00
23	CABO DE REDE CFTV FOXLUX POE 305MT AZ	01 CX	320,00	320,00
24	CABO VGA	2	35,90	71,80
25	CABO USB	3	15,00	45,00
26	FORTE PARA ROTEADOR	2	45,00	90,00
27	FORTE PARA ONU	2	45,00	90,00
28	TINTA EPSON T544422 AM (L3210/L3150/L3250) ORIG	2	100,00	200,00
29	TINTA EPSON T544222 CIA (L3210/L3150/L3250) ORIG	2	100,00	200,00
30	TINTA EPSON T544322 MG (L3210/L3150/L3250) ORIG	2	100,00	200,00
31	TINTA EPSON T544422 BLACK (L3210/L3150/L3250) ORIG	2	100,00	200,00
32	HD PRA NOTEBOOK	1	280,00	280,00
33	SSD 240 GIGA	1	320,00	320,00
34	ADAPTADOR WIFI	2	95,90	191,80
35	HD EXTERNO PORTATIL	1	590,00	590,00
36	PEN DRIVE 32 GIGA	5	75,90	379,50
37	TINTA PARA EPSON AMARELA SIMILAR	5	45,90	229,50
38	TINTA PARA EPSON PRETA SIMILAR	5	45,90	229,50
39	TINTA PARA EPSON VERMELHA SIMILAR	5	45,90	229,50
40	TINTA PARA EPSON AZUL SIMILAR	5	45,90	229,50
41	COMP I5 2G,240 - CPU	1	1.150,00	1.150,00

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONIS, classificada conforme abaixo especificado:

01 Poder Legislativo;

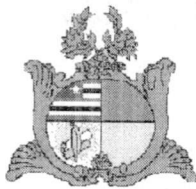
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Ativ. Administrativas.

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –

Pastos Bons – Maranhão

E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

3.3.90.30.00 material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA

É direito assegurado a cada uma das partes a exigência, perante o outro, do oportuno e cabal cumprimento das prestações pelas quais se obrigam, na conformidade das estipulações que mutuamente se outorgam por força deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA

A Contratada se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da Contratante, relativamente aos Serviços Contratados.

CLÁUSULA NONA

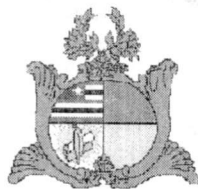
O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da fatura (nota fiscal), devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os tributos federais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133, de 05 de abril de 2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

End: Rua Raimundo Evaristo nº 991 – Bairro São José – CEP: 65.870-000 –
Pastos Bons – Maranhão
E-mail: cm.pastosbons@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

A execução dos serviços prestados necessários à execução do presente contrato será de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Contratada se compromete, na execução do presente contrato, a observar todas as leis, regulamentos, normas e princípios jurídicos vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia, sobre o saldo contratual, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução do objeto deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo.

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

Parágrafo Segundo: A referida multa será aplicada independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela contratante.

Parágrafo Terceiro: As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA, poderá aplicar as seguintes sanções:

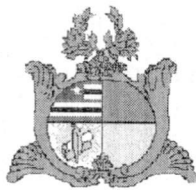
a) advertência;

b) multa por atraso a cada 30 (trintas) dias após o prazo previsto na alínea "b", do Parágrafo Primeiro, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

e) a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Parágrafo Quarto, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo à inexecução de que trata o Parágrafo Quarto, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sétimo: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 137, da Lei Federal 14.133/2021, de 1 de maio de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de PASTOS BONS-MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
CNPJ – 03.553.258/0001-03

Pastos Bons (MA), 06 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
José Ivan da Silva Guedes- Vereador Presidente

CONTRATANTE

Benta Francisca Siqueira Almeida

DINÂMICA TELECOM LTDA

BENTA FRANCISCA SIQUEIRA ALMEIDA – Rep. Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF: